



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76



LEI N.º 3.031 / 2005

*“Altera o anexo II – B da lei municipal
n.º 2.512 de 26 de julho de 2001 e dá
outras providências”*

O Prefeito Municipal de Muriaé,
a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - O ANEXO II – B (quadro de provimento efetivo), grupo de
nível superior de escolaridade (NS) da FUNDARTE constante na lei 2.512 de 26
de julho de 2001 fica alterado quanto ao número de Professor II, passando a ter a
seguinte redação:

Denominação dos cargos	Códigos de classe	Nº. de cargo	Símbolo de vencimento	Padrão de vencimento /carga horária
Professor II (*)	NS 28	08	P18	P18 a P36 24h/aula
Total	NS	15		

(*) 03 Professores de Música, 02 Professores de Educação Física, 01
Professor de Artes Visuais, 01 Professor de Teatro e 01 Professor de Dança.

Parágrafo único – os demais cargos, códigos de classes, símbolos
de vencimentos, padrões de vencimento e carga horária do referido quadro ficam
inalterados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.947.581/0001-76



Art. 2º - As despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 13.3920061.2.063, 23.695.0062.2.064 e 27.811.0063.2.065 consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de março de 2005



JOSE BRAZ
Prefeito Municipal